



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010**

## **PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010** (Do Poder Executivo)

### **Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias**

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 8.4 da Meta 08 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

8.4) Expandir a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica para os segmentos populacionais considerados no *caput* da Meta 08, inclusive por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Não é apresentada uma estratégia para o crescimento da matrícula da educação profissional dos segmentos considerados na área pública, sendo clara a intenção de expandir o atendimento no sistema “S”.

A prioridade deve ser o atendimento público, de melhor qualidade, conforme comprovam as avaliações nacionais e internacionais

Não fica claro o que o texto original quer dizer com a expressão “de forma concomitante ao ensino público”, podendo ser cursos paralelos à freqüência escolar do segmento em escolas públicas.

A presente emenda modificativa inverte a prioridade, pautada pelo desejo de expansão da educação profissional de qualidade.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

**OSMAR SERRAGLIO**  
Deputado Federal – PMDB/PR